



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**

**VALIDADE: 12 meses**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **ELIANI MORTARI**, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, residente e domiciliada no Município de Concórdia, inscrita no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2017**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Uruguai, 1123-E, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JANDIR LUIZ TRES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.870-965 e CPF nº 324.986.400-5, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marcas	R\$ Unt.	R\$ total
6	50	Und.	Rayon - atadura de rayon, medindo 7,5 cm x 5m. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, na cor branca. Embalado individualmente.	POLARFIX	4,30	215,00
7	200	Pcte	Avental descartável - gramatura: 20 a 30 g, sem manga, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, atóxico. Cor: branca. Embalagem c/ 10 unidades.	PROTDESC	12,55	2.510,00
23	5	Und.	Malha tubular - malha ortopédica confeccionada em tecido de malha 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal, não estéril, dimensões de 15 cm x 15 mt. Embalada individualmente.	POLARFIX	7,72	38,60
42	5	Und.	Pinça kelly reta com serrilha - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com 14 cm de comprimento. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa	ABC	15,62	78,10



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

43	5	Und.	Pinça kocher curva 1x2 dentes 14cm - confeccionada em aço inoxidável. Medindo 14cm de comprimento. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa.	ABC	24,59	122,95
47	5	Und.	Tesoura cirúrgica reta fina/fina - tamanho de 15 cm. Confeccionado em aço inoxidável. Embalada individualmente, constando os dados de procedência, identificação e registro na Anvisa.	ABC	15,93	79,65
48	3	Und.	Tesoura Spencer para Retirada de Pontos - confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho mínimo de 09 cm. Embalagem: em plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa.	ABC	22,39	67,17
49	5	Und.	Válvula reguladora - utilizada para cilindro com fluxometro para oxigênio. Desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado, escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315 kgf/cm <sup>2</sup> ), corpo e conexões de entrada e saída confeccionado de latão cromado, manômetro em aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 kgf/cm <sup>2</sup> para entrada de 100 kgf/cm <sup>2</sup> . Conexões de entrada e saída, conforme as normas abnt. Registro na Anvisa.	SM	170,00	850,00
53	7	Und.	Aparelho de Pressão Arterial Adulto - convencional que possui manômetro aneroide em escala de 0 a 300mmhg, braçadeira em nylon com fecho de metal (pino/botão). Dimensões da braçadeira compatível com circunferência do braço 24 cm a 30 cm, modelo adulto. Embalado individual na bolsa em courvin. Cor: Cinza/ Preto/ Azul Marinho. produto deverá contém o n° da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, assim como registro do Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde	PREMIUM	62,00	434,00
55	2	Und.	Aparelho de Pressão Arterial - convencional que possui manômetro aneroide em escala de 0 a 300mmhg, dimensões da braçadeira compatível com circunferência do braço 30 cm a 38 cm, obeso. Braçadeira em nylon com fecho de metal (pino/botão). Cor: Cinza/ Preto/ Azul Marinho. Contém o n° da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto. Registro do Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde.	PREMIUM	62,00	124,00



77	40	Und.	Termômetro clínico digital – termômetro clínico destinado a verificar temperatura corporal. Memoriza a última medição. Indicador sonoro. A prova d'água. Unidade de medição: graus Celsius (°C), Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto. Memória da última leitura, desligamento automático. Deve trazer bateria incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	BIOLAND	10,78	431,20
82	3	Und.	Bandagem - adesiva hipoalérgica, com desenhos. Apresentação em rolo, sendo que cada bandagem é retirada direto da fita de rolagem. Embalagem com 500 unidades, em fita no tamanho aproximado de 12,5 m x 2,5 cm	CIEX	9,45	28,35
83	5	Und.	Bandagem - adesiva hipoalérgica. Apresentação em rolo, sendo que cada bandagem é retirada direto da fita de rolagem. Embalagem com 500 unidades, em fita no tamanho aproximado de 12,5 m x 2,5 cm.	CIEX	9,45	47,25
86	100	Und.	Coletor de Material Perfurocortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, revestido de papelão ondulado com alça dupla para transporte, kit composto de sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna e coletor em papelão amarelo com trava de segurança. Cor amarela, capacidade 13 litros.	DESCARBOX	3,33	333,00
101	10	Und.	Pinça anatômica dissecação com serrilha normal, tamanho 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável . Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC	8,08	80,80
109	2	Und.	Termômetro tipo capela: capaz de fornecer 03 valores de temperatura: mínima, máxima e a temperatura do momento. Termômetro produzido em plástico, tipo capela com botão central automático com função de zerar o marcador de máxima e mínima (filete azul). Escala: -38°C à +50°C. Divisão: 1°C. Precisão: ± 1°C. Enchimento: Mercúrio (Hg). Peso: Aproximadamente 115g.	INCORTERM	39,36	78,72
116	3	Und.	Cuba - de uso hospitalar, aço inoxidável, redondo, comprimento com cerca de 9 cm, capacidade com cerca de 200 ml, altura com cerca de 5 cm.	ABC	12,61	37,83



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

120	10	Und.	Pinça anatômica 1 X 2 dentes (dente de rato), tamanho 14cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC	9,00	90,00
122	5	Und.	Pinça halstead mosquito curva. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 14 cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC	18,23	91,15
123	3	Und.	Pinça halstead mosquito 14 cm reta. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 14 cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC	18,23	54,69
124	5	Und.	Porta agulha Mayo Hegar com serrilha, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Tamanho: 18cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC	27,25	136,25
171	15	M	Tubo hospitalar - tubo de silicone hospitalar, produto não estéril, capaz de ser esterilizado e reutilizado, capaz de suportar temperaturas extremas entre - 40 °C a 260 °C, apresenta superfície lisa e antiaderente, antialérgico por não possuir látex, atóxico e inodoro. Fornecido em rolo, com dimensões de 8,0 x 12,8mm, referência 206. Produto embalado com dados de procedência e registro na Anvisa.	TAYLOR	141,35	141,35
182	2	Und.	Termômetro de testa - medição digital por infravermelho. Display que muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura. Alarme de febre. Contém pilhas ou bateria junto. Escala de leitura Celsius. Garantia de no mínimo 1 ano.	BIOLAND	124,20	248,40
183	10	Und.	Tesoura Íris - tamanho 12cm, curva, fabricada em aço inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	ABC	16,62	166,20
204	5	Und.	Colchão piramidal: tipo caixa de ovo, com superfície perfilada, o colchão estimula os tecidos inativos, promovendo a circulação sanguínea. Tamanho solteiro D33, dimensões aproximadas de 88 cm x 1,88 m - 4 cm de altura.	COPESPUMA	101,90	509,50
206	2	Und.	Martelo de reflexos neurológicos - Teylor. Tam:18 ou 19 cm, não estéril e reutilizável. Cabeça triangular de borracha sintética	MD	20,25	40,50
207	2	Und.	Martelo neurológico de Buck confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Borracha	MD	32,00	64,00



		preta. Contem pincel com cerdas de nylon e agulha. Tamanho: aprox. 18x7 cm. Peso:10G			
<b>TOTAL</b>					<b>7.098,66</b>

Total: R\$ 7.098,66 (Sete mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer primeiro. Podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através de Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



6.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento – programa para 2016.

**Órgão** - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade** - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Proj. /Ativ.** - 2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde

**Elemento** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Órgão** - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade** - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Proj. /Ativ.** - 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica

**Elemento** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Órgão** - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade** - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Proj. /Ativ.** - 2.092 – Operacionalização da Vigilância Sanitária

**Elemento** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Órgão** - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade** - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Proj. /Ativ.** - 2.093 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica

**Elemento** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Órgão** - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade** - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Proj. /Ativ.** - 2.124 – PMAQ – Prog. de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde

**Elemento** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Órgão** - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade** - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Proj. /Ativ.** - 2.107 – Operacionalização da Farmácia Básica do Município

**Elemento** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria, Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).



8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas, no Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Brasília, 96, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.1.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile.

9.1.2 - O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile.

9.4 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

**9.5 – Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.**

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-



feira das 08:00 às 11:30h e da 13:30 à 17:30h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. 10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.





- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.



11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**IV** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**V** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**VI** - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

**Obs.:** Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a



legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço

#### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **07/2017**; o Edital do Pregão Presencial nº **02/2017**, as propostas com preços e especificações.

#### **17. DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 03 de Maio de 2017.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Contratante

---

**CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA**  
Contratada

---

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
CPF: 031.965.439-78  
Testemunha

---

**REGINA INES BRAND**  
CPF: 059.547.489-69  
Testemunha

---

**SIMONE SORDI**  
Fiscal do contrato

---

**PAULO CÉSAR SAATKAMP**  
Assessor Jurídico  
OAB 13284